

## EDITAL Nº 15/2022 NEDDIJ-UEM

A Coordenadora do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual de Maringá – na Cidade de Maringá-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 028/2021 celebrado entre a SETI/MPPR/TJPR/DPPR/SEJUF/CEDCA/CEDM/UEL/UEM/UEPG/UNICENTRO/UNIOESTE /UENP/ UNESPAR e a Portaria nº 09/2021-SETI/UGF,

**TORNA PÚBLICO** o presente Edital de seleção de bolsista para atuar junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual de Maringá – na Cidade de Maringá-PR

### I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**Art. 1º** - O presente edital tem como objetivo a seleção de **Profissional Graduado em Direito** (advogado), bem como a formação de cadastro de reserva para as funções de **Profissional Graduado em Direito** (advogado) e **Estudante de Graduação em Direito**.

**Art. 2º** – O **Profissional Graduado em Direito** cumprirá carga horária diária de 08 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais e desempenhará as atividades abaixo descritas, sob a supervisão e orientação do Coordenador do NEDDIJ:

- I. Promover atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, petições, acompanhamentos de processos, tais como: analisar autos de processos judiciais e administrativos, elaborar peças jurídicas, participar de audiências judiciais. A atuação se dará em todas as fases processuais necessárias para garantir a proteção dos interesses de crianças e adolescentes, em todas as áreas do Direito;
- II. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes;
- III. Prestar assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais;
- IV. Produzir, publicar e apresentar trabalhos de pesquisa, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente carente;
- V. Participar de todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação, a critério da Coordenação.

**Art. 3º** – O **Estudante de Graduação** cumprirá carga horária diária de 04 (quatro) horas e semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em horário de funcionamento do NEDDIJ, com bolsa no valor de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais) mensais, desenvolvendo suas atividades sob a supervisão do Professor Orientador e dos Profissionais Graduados, contribuindo na realização das seguintes tarefas:

- I. Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;
- II. Atendimento e cadastramento da clientela do NEDDIJ;
- III. Acompanhamento dos advogados às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos externos;
- IV. Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NEDDIJ;
- V. Atuação em grupo de estudos, projetos de pesquisa e organização de eventos;
- VI. Praticar a interdisciplinariedade juntamente com as demais áreas de conhecimento presentes no NEDDIJ;
- VII. Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação.

## **II. DAS INSCRIÇÕES:**

**Art. 4º** – A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, devendo ser encaminhados todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “**Seleção - Edital nº 15/2022-NEDDIJ/UEM**” para o endereço eletrônico [inscricao.neddij@gmail.com](mailto:inscricao.neddij@gmail.com), no período de **15/06/2022, até as 23h59min do dia 24/06/2022**, desde que todos os documentos estejam assinados fisicamente.

**§ 1º** - Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail por parte da comissão de seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato, a partir do dia **24/06/2022**, pelos telefones (44) 3011-4156; (44) 3011-4155 e (44) 99929-1468 (whatsapp) no horário das 13h30min às 17h, para confirmação da inscrição.

**§ 2º**- Não haverá cobrança de taxas.

**Art. 5º** – O **Profissional Graduado em Direito** firmará Termo de Compromisso com a Universidade Estadual de Maringá, desde que:

- I. Não tenha percebido bolsa SETI/UGF pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- II. Não possua vínculo empregatício que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto, ou esteja recebendo qualquer outra modalidade de bolsa à época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ;
- III. Possua habilitação para o exercício da advocacia, com inscrição ativa na OAB-PR e cadastro e assinatura em sistemas de processo judicial eletrônico (ex. PROJUDI).

**Art. 6º** – São documentos exigidos para a inscrição à vaga para **Profissional Graduado em Direito**:

- I. Requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com fotocópia de:
  - a. Comprovante de conclusão do curso de graduação ou equivalente, que ateste que o candidato estará apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação;
  - b. Histórico da Graduação;

- c. Anexo III preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas;
- d. Cédula de Identidade;
- d. 01 (uma) foto 3x4 recente.

**Parágrafo único** – O diploma e a inscrição no Conselho de Classe deverão ser apresentados no momento em que o candidato firmar o Termo de Compromisso.

**Art. 7º** - Poderá inscrever-se no processo de seleção para a vaga de **Estudante de Graduação em Direito** o candidato matriculado em curso de graduação e que esteja cursando, a partir de 2022, o primeiro, segundo, terceiro ou quarto anos, ou o equivalente em semestres, desde que não exerça atividades no contraturno que conflitem com o horário de atendimento do NEDDIJ.

**Parágrafo único.** O **Estudante de Graduação em Direito** firmará Termo de Compromisso com a Universidade Estadual de Maringá, desde que:

- I. Não tenha percebido bolsa SETI/UGF pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- II. Não possua vínculo empregatício ou esteja recebendo qualquer tipo de bolsa à época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ;

**Art. 8º** - São documentos exigidos para a inscrição dos candidatos à vaga para **Estudante de Graduação em Direito**:

- I. Requerimento de inscrição (Anexo II), juntamente com fotocópia de:
  - a. Cédula de Identidade;
  - b. Certidão, ou equivalente, da instituição de ensino em que está matriculado no curso de graduação;
  - c. Histórico Escolar e Formulário de consultas de notas e faltas, atualizados;
  - d. Anexo IV preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas;
  - e. Foto 3 x 4 recente.

**Art. 9º** - É de inteira responsabilidade do candidato anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição, e realizar a conferência deles.

### **III. DAS PROVAS:**

**Art. 10** – O candidato cuja inscrição seja homologada participará de processo seletivo, que consistirá de:

- I. Fase 1: Análise de títulos (máximo de 6,0 pontos);
- II. Fase 2: Entrevista pessoal estruturada (máximo de 4,0 pontos).

**Art. 11** - Na análise do currículo serão pontuadas as seguintes atividades, desde que devidamente comprovadas pelos documentos anexados:

#### **§ 1º Profissional Graduado em Direito:**

- I. Experiência jurídica profissional consistente no exercício da advocacia ou assessoria, realizada após a colação de grau e nos últimos 18 (dezoito) meses: 0,1 ponto para cada mês - até **1,8 pontos**.
  - a. A comprovação da experiência profissional se dará através de:

- a.1 *print* do protocolo de petição e da tela de movimentação do processo eletrônico;
  - a.2 cópias das petições protocolizadas (apagando o nome das partes), sendo no mínimo uma por mês;
  - a.3 certidão emitida por cartório que informe quantos atos foram praticados pelo advogado, o período, a quantidade processos, a área e demais informações úteis à comprovação;
  - a.4 não serão admitidos títulos de pós-graduação como comprovação de prática jurídica, exceto se residência técnica autorizada ou mestrado profissional que, no caso, não será computada no item 'd'.
  - b. Outras formas de comprovação serão admitidas a critério da coordenação.
- II. Experiência jurídica profissional consistente no exercício da advocacia ou assessoria, na área da infância e juventude ou da família, realizada após a colação de grau: 0,2 pontos para cada mês - até **1,8 pontos**.
- a. A comprovação da experiência profissional se dará conforme o previsto no item 'a' do inciso I.
- III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude: 0,2 pontos por projeto ou evento - até **1,0 ponto**.
- IV. Possuir pós-graduação concluída na área de Direito: até **1,4 pontos**;
- a. Cursar disciplinas em pós-graduação: 0,5 pontos para cada disciplina jurídica;
  - b. Neste inciso, não será adicionada pontuação além dos 1,5 pontos no caso do candidato ter concluído mais de uma pós-graduação.

#### § 2º. Estudantes de Graduação em Direito:

- I. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica: 0,1 pontos a cada mês – até **1,5 pontos**;
- II. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude: 0,2 pontos a cada mês – até **2,0 pontos**;
- III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica: 0,1 pontos por projeto ou evento - até **0,9 pontos**;
- IV. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude: 0,2 pontos por projeto ou evento - até **1,6 pontos**.
  - a. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica (0,1 ponto por mês - até 1,0 ponto);
  - b. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude (0,5 pontos por mês - até 2,0 pontos);
  - c. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica ou da psicologia (0,1 por projeto ou evento - até 1,0 ponto);
  - d. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude (0,2 por projeto ou evento - até 2,0 pontos).

§ 3º – A nota máxima atribuída ao currículo é de 6,0 (seis) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam esta pontuação.

**Art. 12** – A entrevista estruturada consistirá em questionamentos de natureza geral e técnicos a fim de demonstrar conhecimento dos seguintes temas:

- I. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- II. Direito Constitucional;
- III. Direito Penal – Parte Geral e Especial;
- IV. Direito Processual Penal;
- V. Direito Civil;
- VI. Direito Processual Civil;
- VII. Lei nº 12.594/2012 (Sinase);
- VIII. Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas);
- IX. Lei 5.478/1968 (Lei de Alimentos);
- X. Lei 12.016/2009 (Mandado de Segurança);
- XI. Lei 8.472/1993 (Organização da Assistência Social).

#### **IV. DO RESULTADO FINAL:**

**Art. 13** – O candidato que não obtiver a **nota FINAL igual ou superior a 5,0** estará automaticamente desclassificado.

**Art. 14** – O candidato aprovado deverá manifestar concordância com a convocação até o dia 30 de junho de 2022, através do e-mail **inscricao.neddiij@gmail.com**, com o assunto “**Edital nº 15/2022-NEDDIJ/UEM – Aceito**”.

**Art. 15** - Ocorrendo empate na pontuação final obtida entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- I. idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II. Tiver maior tempo de graduado à época da sua inscrição.

#### **V. DOS PEDIDOS DE VISTAS E RECURSOS:**

**Art. 16** – Qualquer recurso deverá ser promovido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, endereçado ao e-mail **inscricao.neddiij@gmail.com**, com o assunto “**Edital nº 15/2022-NEDDIJ/UEM – Recurso**” que deverá ser analisado e respondido em 48 (quarenta e oito) horas.

#### **VI. DO TERMO DE COMPROMISSO:**

**Art. 17** - O Termo de Compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa.

- I. O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto, ou não esteja recebendo qualquer outra modalidade de bolsa;
- II. Não tenha percebido bolsa SETI/UGF pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

a. Caso o candidato já tenha recebido bolsas oriundas da UGF e SETI, estas serão computadas no cálculo máximo permitido para sua concessão, que é de 36 (trinta e seis) meses.

III. A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas;

IV. Possua habilitação para o exercício da advocacia, com inscrição ativa na OAB-PR e cadastro e assinatura em sistemas de processo judicial eletrônico (ex. PROJUDI).

## VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**Art. 18** – As convocações e divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no sítio do NEDDIJ ([www.nedij.uem.br](http://www.nedij.uem.br)) e em mídias eletrônicas.

**Art. 19** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

I. Anexo I - Cronograma;

II. Anexo II - Ficha de inscrição;

III. Anexo III – Tabela de pontuação de títulos - Profissional Graduado em Direito;

IV. Anexo IV - Tabela de pontuação de títulos - Estudante de Graduação em Direito.

**Parágrafo Único.** O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ.

**Art. 20** – Este edital terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Maringá – PR, 14 de junho de 2022.



Prof.ª Amalia Regina Donegá  
Departamento de Direito Público  
Coordenadora - NEDDIJ

**ANEXO I – Edital nº 15/2022 – NEDDIJ-UEM**  
**CRONOGRAMA**

<b>FASE</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL/MEIO</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	15/06/2022 a 24/06/2022	<b><i>Até as 23h59min</i></b>	e-mail para inscrição: inscricao.neddiij@gmail.com
<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	25/06/2022	<b><i>Publicação de Edital após as 17h</i></b>	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br
<b>ENTREVISTAS</b>	27 e 28/06/2022	<b><i>A partir das 9h</i></b>	Publicação de edital prevendo os dias, horários e local das entrevistas
<b>RESULTADO FINAL</b>	29/06/2022	<b><i>Até as 23h59min</i></b>	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br

\* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.

**ANEXO II – Edital nº 15/2022 – NEDDIJ-UEM**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:	
Candidato à vaga de:	
<input type="checkbox"/> <b>Profissional Graduado em Direito</b>	
Data da Colação de Grau: _____	
<input type="checkbox"/> <b>Estudante de graduação em Direito</b>	
Ano/período que está cursando: _____	
Endereço residencial:	
Bairro:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefones:	
E-mail:	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL Nº 15/2022-NEDDIJ/UEM.

Maringá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO III – Edital nº 15/2022 – NEDDIJ-UEM**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**  
**PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
<p><b>I. Experiência jurídica profissional consistente no exercício da advocacia ou assessoria, realizada após a colação de grau e nos últimos 18 (dezoito) meses: 0,1 ponto para cada mês - até 1,8 pontos.</b></p> <p><b>a. A comprovação da experiência profissional se dará através de:</b></p> <p><b>a.1 print</b> do protocolo de petição e da tela de movimentação do processo eletrônico;</p> <p><b>a.2</b> cópias das petições protocolizadas (apagando o nome das partes), sendo no mínimo uma por mês;</p> <p><b>a.3</b> certidão emitida por cartório que informe quantos atos foram praticados pelo advogado, o período, a quantidade processos, a área e demais informações úteis à comprovação;</p> <p><b>a.4</b> não serão admitidos títulos de pós-graduação como comprovação de prática jurídica, exceto se residência técnica autorizada ou mestrado profissional que, no caso, não será computada no item 'd'.</p> <p><b>b. Outras formas de comprovação serão admitidas a critério da coordenação.</b></p>			
<p><b>II. Experiência jurídica profissional consistente no exercício da advocacia ou assessoria, na área da infância e juventude ou da família, realizada após a colação de grau: 0,2 pontos para cada mês - até 1,8 pontos.</b></p> <p><b>a. A comprovação da experiência profissional se dará conforme o previsto no item 'a' do inciso I.</b></p>			
<p><b>III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude: 0,2 pontos por projeto ou evento - até 1,0 ponto.</b></p>			
<p><b>IV. Possuir pós-graduação concluída na área de Direito: até 1,4 pontos.</b></p> <p><b>a. Cursar disciplinas em pós-graduação: 0,5 pontos para cada disciplina jurídica;</b></p> <p><b>b. Neste inciso, não será adicionada pontuação além dos 1,5 pontos no caso do candidato ter concluído mais de uma pós-graduação.</b></p>			
<b>TOTAL</b>			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO IV – Edital nº 06/2021 – NEDDIJ-UEM  
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS  
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

<b>ATIVIDADE</b>	<b>QUANTIDADE (preencher)</b>	<b>PONTUAÇÃO (preencher)</b>	<b>PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão</b>
<b>I. Estágio acadêmico comprovado na área jurídica: 0,1 pontos a cada mês – até 1,5 pontos;</b>			
<b>II. Estágio acadêmico comprovado na área da infância e juventude: 0,2 pontos a cada mês – até 2,0 pontos;</b>			
<b>III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área jurídica: 0,1 pontos por projeto ou evento - até 0,9 pontos;</b>			
<b>IV. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, extensão e pesquisa, na área da infância e juventude: 0,2 pontos por projeto ou evento - até 1,6 pontos.</b>			
<b>TOTAL</b>			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato